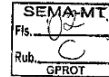




GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 052/GEPI/2021****2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA  
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA  
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRA: Sim

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 122  
3.5. Ação: 2005  
3.6. Subação: 1 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE E UNIDADES REGIONAIS  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2 - REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE E UNIDADES REGIONAIS

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7250

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro  
5.2. Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2021</b>				
2005	240	9900	3.3.90.39.069	50.000,00
<b>Total</b>				<b>50.000,00</b>
<b>2022</b>				
2005	240	9900	3.3.90.39.069	438.246,00
2005	195	9900	3.3.90.39.069	434.754,00
3118	240	9900	3.3.90.39.069	75.000,00
3118	195	9900	3.3.90.39.069	75.000,00
<b>Total</b>				<b>1.023.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>1.073.000,00</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de Empresa que, sob demanda, prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e das Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de: Instalação, Montagem, reposição e adequação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

Contratação de Empresa que, sob demanda, prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e das Unidades dos municípios de: ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CÍCERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SENOP E TANGARÁ DA SERRA, a fim de mantê-las em condições de trabalho e uso dos servidores e usuários, realizando dos serviços de: Instalação, Montagem, Desmontagem, Reparação, Recuperação, Adaptação e Conserto, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	MUNICÍPIO: JUÍNA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 6.250,00	1,00	1,00				R\$ 75.000,00
2 -	MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67	1,00	1,00				R\$ 50.000,00
3 -	MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67	1,00	1,00				R\$ 50.000,00
4 -	MUNICÍPIO: CONFRESA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67	1,00	1,00				R\$ 50.000,00
5 -	MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 8.333,33	1,00	1,00				R\$ 100.000,00
6 -	MUNICÍPIO: PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL - BARRA DO GARÇAS	unidade	R\$ 8.333,33	1,00	1,00				R\$ 100.000,00

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / CAC - 13/12/2021 às 13:56:29.  
Documento Nº: 238598-2341 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238598-2341>



SEMACAP-202101780A

SIGA

00111202110008

GPWEB SEMA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PECAS.					
7	MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PECAS.	Comunidade	R\$ 4.166,67	1,00	R\$ 50.000,00
8	MUNICÍPIO: CACERES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PECAS.	Comunidade	R\$ 6.250,00	1,00	R\$ 75.000,00
9	MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PECAS.	Comunidade	R\$ 4.166,67	1,00	R\$ 50.000,00
10	MUNICÍPIO: SINOP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PECAS.	Comunidade	R\$ 4.166,67	1,00	R\$ 50.000,00
11	MUNICÍPIO: CUIABÁ (Unidades: SEDE; DISTRITO INDUSTRIAL; PARQUES ESTADUAIS "ZÉ BOLO FLÔ, MASSAIRO OIAMURA, MÃE BONIFÁCIA" - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PECAS.	Comunidade	R\$ 35.250,00	1,00	R\$ 423.000,00
			<b>Total R\$ 1.073.000,00</b>		

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação é necessária em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do Poder Executivo para realizar manutenções preventivas e corretivas nas Instalações Prediais, segue justificativa abaixo listadas:

- Manter a conservação predial;
- Indisponibilidade de Mão de Obra no quadro funcional, equipamentos, ferramentas e materiais;
- Possibilitar a Manutenção Corretiva, por demanda, dos diversos edifícios da Secretária em Cuiabá e no Interior de Mato Grosso;
- Garantir as condições mínimas de trabalho aos Servidores e usuários das edificações;
- Conforto ambiental, bem como o perfeito e a contínuo funcionamento das Unidades da SEMA no interior;
- Implementar uma sistemática mais eficiente e eficaz na manutenção das edificações, de forma preventiva e corretiva, zelando pela conservação de sua capacidade funcional;
- Garantir a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos Servidores e usuários dos prédios;

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A contratação de empresa provedora dos serviços de manutenção predial visa à conservação, manutenção preventiva e corretiva e também aquelas em situações de urgência emergencial nas edificações da SEMA nos municípios de: CUIABÁ, ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CACERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUINA, RONDONÓPOLIS, SINOP, TANGARÁ DA SERRA, a fim de mantê-las em condições de trabalho e uso dos servidores e usuários das Unidades, de Cuiabá e das Unidades Descentralizadas e Descentralizadas da SEMA no Interior.

É fato não haver disponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional da SEMA/MT, para realizar certos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, adaptado às condições de manutenção pouco eficiente e lenta no funcionamento de despesas em pequenos processos de aquisições/contratações do mesmo objeto, infringindo diretamente os princípios da economicidade e eficiência.

Por outro lado, continuamente, falta de manutenção pode colapsar os sistemas essenciais ao desempenho das atividades desenvolvidas na SEMA. Dentre estes sistemas, estão o sistema elétrico, hidráulico, e de águas pluviais, Lógico entre outros.

10. Resultados Esperados:

- Garantir as condições mínimas de trabalho aos Servidores e usuários das edificações;
- Conforto ambiental, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento das Unidades da SEMA no interior;
- Implementar uma sistemática mais eficiente e eficaz na manutenção das edificações, de forma preventiva e corretiva, zelando pela conservação de sua capacidade funcional;
- Garantir a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos Servidores e usuários dos prédios;

11. Público Alvo:

SERVIDORES DA SEMA, PÚBLICO EM GERAL, USUÁRIOS DAS EDIFICAÇÕES.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Sim

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Para a habilitação no certame, as empresas interessadas devem apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, sem prejuízo dos dispostos na legislação ou no instrumento convocatório:

12.1.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado serviços de manutenção predial em edificações de, no mínimo, 5.000 m², para a referida pessoa jurídica.

12.1.1.1. Este atestado deve ser registrado pela entidade profissional competente, conforme art. 30, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a assegurar a regularidade técnica dos serviços licitantes, sendo considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha sido uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa.

12.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresas privadas, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante e da empresa licitante (Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93).

12.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, para ser indicado como responsável técnico dos serviços, profissional do nível superior legalmente habilitado, ceteris paribus, acompanhando, preferencialmente, (até) o registro no CREA ou registro de responsabilidade técnica registrado no CAU do regime onde os serviços foram executados, fazendo-se a administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de manutenção de edificações (óbras civis):

12.1.2.1. A comprovação referida no alínea anterior pode ser realizada por meio de apresentação de um dos seguintes documentos:

12.1.2.1.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como constante;

12.1.2.1.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

12.1.2.1.3. Contrato de trabalho;

12.1.2.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional;

12.2. Comprovante de registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico;

12.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU da região a que estiver vinculada, expedido pelo mesmo, comprovando a especialização de licitante na prestação de serviços objeto desta contratação;

12.4. Atestado de Vistoria Técnica, (conforme modelo anexo do Edital), emitido pela SEMA em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades:

12.4.1.1. Diretoria da Unidade Descentralizada de Alta Floresta - Diretor LUIZ SERGIO LARA GARCIA / (65)3223-5006 cacere@sema.mt.gov.br

12.4.1.2. Unidades de Cuiabá (Sede, Distrito Industrial, Parques Estaduais - Zé Bolo Flô, Massaim OIAMURA, Mãe Bonifácia) - GEPE - Gerência de Patrimônio Imobiliário (65)3613-7250 pep@sema.mt.gov.br;

12.4.1.3. Diretoria da Unidade Descentralizada de Barra do Garças - Diretor DAVID LINCOLN DE CAMPOS (66)3401-4167 barradoparcas@sema.mt.gov.br

12.4.1.4. Diretoria da Unidade Descentralizada de Juína - Diretor ZULMAR CURZEL (65)3566-1856 / (66)3566-1025 juina@sema.mt.gov.br

12.4.1.5. Diretoria da Unidade Descentralizada de Rondonópolis - Diretor VINÍCIUS DE GASTERY FIRMINO (66)2422-6501 / (66)3422-4465 rondonopolis@sema.mt.gov.br

12.4.1.6. Diretoria da Unidade Descentralizada de Sinop - Diretor GABRIEL (60)3831-5028 / (65)5331-4038 sinop@sema.mt.gov.br

12.4.1.7. Diretoria da Unidade Descentralizada de Tangará de Serra - Diretor JEFFERSON ZUCCHI (65)3376-7035 / (65)3376-1121 tangaradeserra@sema.mt.gov.br

12.4.1.8. Diretoria da Unidade Descentralizada de Alta Floresta - Diretor VINÍCIUS SALLES PADOWAN MEZZO alifloresta@sema.mt.gov.br

12.4.1.9. Diretoria da Unidade Descentralizada de Guarantã do Norte - Diretor CELSO MARIN COSTIN (66)3558-2269 guarantãdnorte@sema.mt.gov.br

12.4.1.10. Diretoria da Unidade Descentralizada de Confresa - Diretor NERI FELIZARDO DE FREITAS (66)3564-3362

12.4.1.11. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul - Gerência Regional CRISTIANE SCHNEPFLEITNER (66) 3401 9999

12.4.2. As empresas interessadas, poderão optar por fazer a vistoria técnica via google, sendo que o contratante disponibilizará a localização, fotos e projeto do local.



gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / CAC - 13/12/2021 às 13:56:29.  
Documento Nº: 238598-2341 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238598-2341>

SIGA



16/11/2021 10:08

GPWEB SEMA

SEMA-MT
Fls. 03
Rub. C
GPROT

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:	Observação
<p>Sob demanda</p> <p>13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.</p> <p>13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.</p> <p>13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço</p> <p>13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega</p> <p>13.3.2. Horário de entrega: 08 :00 AS 17:00</p> <p>13.3.3. Endereço da entrega: LISTA EM ANEXO</p> <p>13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.</p> <p>13.5. Metodologia de Acompanhamento: 13.5.1. Os serviços efetuados serão avaliados com o objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa às especificações deste Termo de Referência. Essa avaliação não exime a responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> pela execução, mesmo se vícios, defeitos e incorreções sejam detectados posteriormente.</p> <p>13.5.2. Caso sejam detectadas inconformidades nos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos pela <b>CONTRATADA</b> sem custo adicional para a <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>13.5.3. A <b>CONTRATANTE</b> poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, caso não haja atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou a os padrões técnicos de qualidade exigíveis.</p> <p>A gama de serviços necessários ao perfeito funcionamento destes sistemas inclui, em sua maioria: -Corrigir vazamentos e outras anormalidades na tubulação das redes de água, esgoto e águas pluviais, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os se necessário; -Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de micrúrios, registros, engates, síftes e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário; - Realizar reparos na vedação de metais sanitários, substituindo-os se necessário; - Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado; -Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades; -Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boas, bombas hidráulicas e outros dispositivos danificados; - Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção; -Corrigir falhas nos quadros de distribuição de energia, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes; - Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, seja m de sobrepôr ou de embutir, com ou sem aterramento; -Corrigir falhas na rede de energia de baixa tensão, embutida ou aparente, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, interruptores; - Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência; - Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contadores, chaves de baixa tensão, fusíveis; - Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar freqüentes queima de lâmpadas; -Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores; - Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos; - Alisar e mudar a posição de pontos elétricos; - Corrigir falhas em coberturas e seus componentes, como telhas, calhas, rufos, sistemas de impermeabilização, estrutura, e executar sua limpeza, inclusive; - Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos; - Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações; -Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos; - Realizar regulação, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina; - Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões, acessos e sinalizações para pessoas com deficiência; -Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas; - Realizar adaptações nos ambientes de modo a adequá-los às necessidades da Administração; - Realizar reparos no sistema estrutural, corrigindo trincas, fissuras etc.; - Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, realizar nova impermeabilização; -Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes ou vidros quando necessário; -Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas; - Executar serviços de marcenaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, vedações, regulagens e remoção de parafusos; - Realizar instalação de quadras, murais, acessórios de banheiro e copa; - Realizar pequenos serviços de demolição e retirada de entulhos; - Fornecer a locação de andaimes.</p>	

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações de todas as Unidades da SEMA em Cuiabá (SEDE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE ESTADUAL MÃE BONIFÁCIA, PARQUE ESTADUAL ZÉ BOLO FLÔ e PARQUE ESTADUAL MASSAÍRO OKAMURA), também as Unidades Desconcentradas da SEMA nos municípios de: ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SINOP e TANGARÁ DA SERRA.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação /CAC - 13/12/2021 às 13:56:29.  
Documento Nº: 238598-2341 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238598-2341>

SIGA

Handwritten signatures and initials, including a large 'V' and '3/7'.

18/11/2021 10:08

GPWEB SEMA

- O atendimento das demandas de manutenção predial deverá ser iniciado por uma verificação/levantamento "in loco", realizada pelo Diretor da Regional e após adonará a Equipe Técnica da GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO através de e-mail, com fotos da situação.
- As especificações e precificações dos serviços e insumos necessários ao atendimento de cada demanda obedecerá as Planilhas SINAPI <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>.
- A quantificação dos serviços e insumos necessários a cada demanda será determinada de acordo com os critérios de medição, definidos neste Termo de Referência.
- A GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, procederá à emissão de uma Ordem de Serviço - OS, necessário à execução dos serviços que deverá conter, entre outras informações:
  - a) Data de emissão;
  - b) Nomes e assinaturas dos servidores emiteente e fiscal;
  - c) Número do documento;
  - d) Datas de início e término previstos para a execução dos serviços;
  - e) Desconto e BDI aplicados;
- O desconto é o valor ofertado pela **CONTRATADA**;
- O BDI será de 25% para serviços e de 15% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 - Plenário.
- Dependendo da situação, projetos, fotos, memoriais e outros documentos poderão estar anexados à OS de modo a subsidiar a correta execução dos serviços.
- Caso a **CONTRATADA** identifique durante a execução de um serviço a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização do contrato. Neste caso:
  - A Fiscalização analisará a viabilidade de sua execução.
  - A **CONTRATADA** deverá efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
  - Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços avengados.
- Caso a **CONTRATADA** julgue necessário utilizar algum espaço para armazenamento de materiais e instalação de seus funcionários, incluindo eventuais depósitos de materiais ou equipamentos, deverá solicitar previamente à **CONTRATANTE**, que autorizará ou não e determinará o local disponível, se for o caso. O ônus da instalação e da manutenção desses espaços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**.
- Os serviços desempenhados devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários.
- Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou fora do expediente, de modo a não prejudicar as atividades dos servidores. Entende-se fora de expediente os horários das 18h00 às 23h00 para os dias de semana e das 07h00 às 23h00 para os sábados, domingos e feriados.
- A **CONTRATADA** deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis quando for necessária a desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com lona plástica.
- A **CONTRATADA** deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local, inclusive com remoção de entulho, restos de material e outros resíduos, se necessário.
- Na execução, deverão ser observadas as especificações gerais e as indicações da OS, as prescrições ambientais e ainda as normas técnicas brasileiras ABNT aplicáveis.
- Serviços realizados em desconformidade com o disposto nos itens acima não serão objeto de pagamento pela **CONTRATANTE**.
- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Fiscalização do contrato.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- Os critérios utilizados para a aferição das quantidades executadas pela **CONTRATADA** serão os mesmos considerados na composição dos custos do sistema SINAPI. Indicados nos Cadernos Técnicos e no Livro de Metodologias e Conceitos do sistema, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>.
- Alguns critérios para a quantificação dos serviços mais significativos estão indicados a seguir:
  - Contrapisos e pisos: descontar a área de projeção das paredes e eventuais vazios na laje;
  - Rodapés: todos os vãos (portas etc.) devem ser descontados;
  - Paredes: todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados. Para as paredes do alvenaria, a fixação da parte superior na viga (encunhamento) não faz parte do serviço, sendo objeto de composição específica;
  - Revestimentos de paredes (chapisco, massa única, pintura, azulejos e similares): todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados, e eventuais ressaltos (como pilares embutidos) devem ser considerados. Quanto ao consumo de tinta aplicada em paredes, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das demais especificações;
  - Instalação de tubulações, conexões e eletrodutos: os serviços de fixações, rasgos e chumbamentos em paredes ou contrapisos não fazem parte do serviço, sendo objetos de composição específica;
  - Instalação de telhas: considera-se a área de projeção horizontal do telhado.
- Nos casos em que os Cadernos Técnicos do SINAPI não indicarem critérios para a aferição das quantidades, a fiscalização definirá os mesmos com critérios devidamente demonstrados e de acordo com a prática usual das construções e bibliografia técnica da área.

**14. Vigência do contrato:**  
12 meses.

**15. Forma de pagamento:**  
Sob demanda.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

- 16.1. Da Contratante:
  - 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência por intermédio de servidor ou servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
  - 16.1.2 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.
  - 16.1.3 De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da SEMA para a execução dos serviços.
  - 16.1.4 Informar à **CONTRATADA** acerca de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados, prestando os esclarecimentos e informações necessárias.
  - 16.1.5 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida nos serviços prestados, prestando os esclarecimentos e informações necessárias.
  - 16.1.6 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.
  - 16.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 16.1.8 Emitir Ordem de Fornecedor de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom funcionamento do objeto, através do Sistema GPWEB.
- 16.2. Da Contratada:

[gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php](http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php)

0 2/3

4/7



SEMACAP202101760A



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / CAC - 13/12/2021 às 13:56:29.  
Documento Nº: 238598-2341 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238598-2341>

SIGA



16.2.1 Cumprir fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

16.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

16.3. Indicar à fiscalização, em um prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto para atender, receber e transmitir comunicações à Fiscalização.

16.4. Aplicar o percentual de desconto ofertado no certame, obrigatoriamente, a todos os itens (mão de obra, materiais e insumos), individualmente, que porventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços, levantada para cada demanda, seja através da tabela SINAPI, composições derivadas ou de cotações de mercado.

16.4.1. No caso de cotações de mercado, a contratada deverá realizar e apresentar a fiscalização o Contrato, antes da execução dos serviços, com um mínimo de três empresas da praça e adquirir os materiais ou insumos com a menor cotação, após aprovação do valor apresentado pela Fiscalização do Contrato.

16.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente:

16.6.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pela Fiscalização do contrato de adentrarem ao complexo para executar os serviços.

16.7. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.

16.8. Comprovar que dispõe em seu quadro de pessoal, na assinatura do Contrato os profissionais nos itens: a, b e c, e no ato do recebimento da obra os profissionais constantes nos itens: d, e, f, g, h, i e j ou a qualquer tempo quando solicitado pela Fiscalização, de pelo menos:

a) 01 (um) engenheiro civil;

b) 01 (um) engenheiro eletricista;

c) 01 (um) mestre de obra;

d) 03 (três) encarregados (pedreiro, elétrica, hidráulica);

e) 02 (dois) encanadores ou bombeiro hidráulico;

f) 02 (dois) eletricitas;

g) 03 (três) pedreiros;

h) 01 (um) pintor;

j) 01 (um) gessoiro (placas e acartonado);

j) 04 (quatro) ajudantes.

16.8.1. A comprovação referida na alínea anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

16.8.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

16.8.1.2 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

16.8.1.3 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

16.8.1.4 Contrato de trabalho;

16.8.1.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.8.2 Disponibilizar o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.8.3 É vedada a subcontratação dos serviços referentes a instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenaria, pinturas e assentamento de pisos cerâmicos.

16.8.4. Para outras atividades, será permitida a subcontratação, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art. 72 da Lei nº 8.666/93, observando-se que:

a) Fica estabelecida a necessidade de ser autorizada pela SEMA, devendo a CONTRATADA levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato tal necessidade inicialmente.

b) A CONTRATADA deverá apresentar a lista de empresas subcontratadas à Fiscalização do Contrato.

c) A CONTRATADA deverá comprovar que as empresas subcontratadas possuem qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica exigidos neste Contrato.

16.9. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, contratar servidor da CONTRATANTE para executar o objeto deste Contrato.

16.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

16.11. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

16.12. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da CONTRATANTE, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anomalia que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

16.13. Executar os serviços obedecendo às diretrizes da política energética da CONTRATANTE.

16.14. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT relativas à execução dos serviços, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais, federais, INMETRO, concessionárias públicas, Corpo de Bombeiros e CREA ou, na ausência dessas, às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e equipamentos.

16.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

16.16. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros.

16.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato.

16.18. Comunicar por escrito qualquer anomalia de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do Contrato.

16.19. As atividades exercidas pela CONTRATADA não poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pelos servidores ou parlamentares da CONTRATANTE.

16.20. Quanto à Segurança do Trabalho:

a) A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços do objeto deste Contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da Casa de Leis, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita da CONTRATANTE, acatando os apontamentos do setor competente, bem da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quanto ao cumprimento de medidas de proteção à saúde do trabalhador.

16.21. Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPIs e EPCs:

a) Todos os profissionais que atuarem no âmbito da CONTRATANTE deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos adequados ao risco relacionado ao serviço prestado.

b) Os EPIs deverão ser selecionados em conformidade com a NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus ao empregado e à CONTRATANTE, atendendo às regras de segurança previstas na legislação vigente.

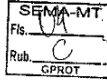
16.22. Quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade:

a) Os trabalhadores que atuarem em instalações e serviços que envolvam eletricidade deverão ter curso de capacitação, nos termos da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, o qual deverá ser comprovado via apresentação de certificado de conclusão válido;

b) Os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues na Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da CONTRATANTE previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos.

c) O certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade "presencial", não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades "à distância" (EAD).

d) Na execução de serviços que envolvam eletricidade, a CONTRATADA deverá observar a NR-10 na íntegra, adotando todos os procedimentos e



SEMACAP 202101780A



18/11/2021 10:08

GPWEB SEMA

ações preconizadas na mesma.

16.23. Quanto ao Trabalho em Altura:

a) Os funcionários que realizarem trabalho em altura, assim considerado aquele executado acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, deverão possuir capacitação para esta tipo de trabalho em conformidade com a NR 35 – Trabalho em Altura do Ministério do Trabalho.

b) Os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues na Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da CONTRATANTE previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;

c) O certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade "presencial", não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades "a distância (EAD)".

d) A CONTRATADA deverá também apresentar cópia do atestado de saúde ocupacional, no qual seja atestado que o trabalhador está apto para este tipo de trabalho.

e) Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade.

f) Na execução de serviços que envolvam altura, a CONTRATADA deverá observar a NR-35 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizadas na mesma.

16.24. Quanto aos andaimes e plataformas de trabalho:

a) Devem ser utilizados andaimes ou plataformas de trabalho adequadas à altura a ser vencida.

b) No uso de andaimes ou plataformas de trabalho deve ser observado, rigorosamente, o especificado na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, subitem 18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho.

16.25. Além das normas regulamentadoras mencionadas anteriormente, a CONTRATADA deverá observar as demais NRs pertinentes, assim como outras normas vigentes que visem a segurança dos trabalhadores no âmbito da CONTRATANTE.

16.26. É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitam névoas ou fumaças tóxicas.

a) Nas situações em que o uso de tais produtos seja imprescindível, o fato deverá ser demonstrado pela CONTRATADA por meio de documentação entregue à fiscalização da CONTRATANTE. Caso o uso seja autorizado, a CONTRATADA deverá indicar as medidas que serão tomadas durante a execução para resguardar a segurança da edificação, aos usuários da CONTRATANTE e de seus próprios funcionários.

## 17. Das Garantias:

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** e alterações posteriores.

- Os serviços executados terão **garantia de 90 (noventa dias corridos)**, contados do recebimento definitivo dos serviços.

- Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarce, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize para qualquer operação financeira.

18.2 Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;

b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

18.3. A sanção p I do deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralisar os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

I- Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II- Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas

6/7

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



SEMACAP202101760A



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / CAC - 13/12/2021 às 13:56:29.  
Documento Nº: 238598-2341 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238598-2341>

SIGA

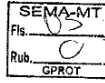
16/11/2021 10:08

GPWEB SEMA

àquelas já executadas, até a regularização total.  
 III- Multa de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços recusados, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item.  
 18.4 As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.  
 18.5 Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.  
 18.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 e 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- Lei 8.666/93 - Lei de licitações e contratos na Administração Pública.
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002
- Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso.
- Convenção coletiva de Trabalho Dos Engenheiros do Estado De Mato Grosso - SINDUSCON-MT.
- Consolidação das Leis Trabalhistas.
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- As normas da ABNT.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.



**20. Considerações:**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fontes: 195; 240; 395; 640

**21. Protocolo:**

275969/2021  
25/06/2021

**22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:**

Fonte: 195 - 240 - 395 - 640

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2021

Simone da Silva Ribeiro  
 Responsável pela Elaboração do T.R.  
 12/11/2021



Simone da Silva Ribeiro  
 Responsável pela Especificação Técnica  
 12/11/2021



Aprovado

Aprova

Natália Fernandes A. B. A. Lins  
 Gerente da Unidade  
 12/11/2021



Jucineia Jesus de Paula  
 Coordenador/Superintendente da Unidade  
 12/11/2021



Aprovado

Aprova

Fátima Aparecida de Carvalho  
 Coordenadora de Orçamento  
 12/11/2021



Ilza Ferreira da Paz  
 Coordenadora Financeira  
 12/11/2021



Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Registrado na programação financeira

Valdiné Valério da Silva  
 Ordenador de Despesa  
 16/11/2021



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



SEMACAP202101760A



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / CAC - 13/12/2021 às 13:56:29.  
 Documento Nº: 238598-2341 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238598-2341>